



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 010/2020

27 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 010/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, para atender a educação infantil, utilizando recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.19.000000 - Transferências do Fundeb 40% - exercício anterior, no valor de R\$ 352.635,71 conforme classificação orçamentária detalhada no presente Projeto de Lei.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 02/03/2020 Hora: 09:06
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO



PROJETO DE LEI Nº 010/2020

27 de fevereiro de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 352.635,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

365. EDUCAÇÃO INFANTIL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20156. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR **R\$ 352.635,71**

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 352.635,71**

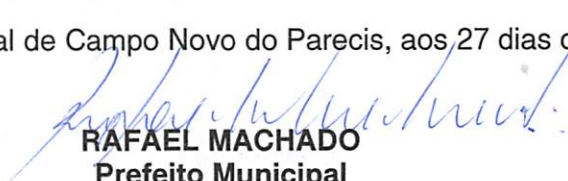
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

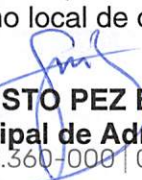
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

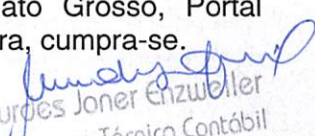

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis/MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
MAT 005426/0-4